



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**Contrato No. 095/2016**  
**Processo Licitatório nº031/2016**  
**Pregão No. 013/2016**

---

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CELSO DA CRUZ ROCHA-ME**, situada a Fazenda Tibiriça, s/n, Zona Rural, Rio Casca-MG, CEP 35.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.557/0002-25, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para atender aos eventos a serem promovidos pela administração municipal, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega do objeto/serviço deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.
- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Instrumento. O valor total licitado foi R\$69.385,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Qtde	Unid	V. Unit.	V. Total
1.	Girândola 468 tiros	50	Peça	R\$135,00	R\$6.750,00
2.	Girândola 468 mista	20	Peça	R\$145,00	R\$2.900,00
3.	Girândola 468 cores	20	Peça	R\$150,00	R\$3.000,00
4.	Rojão vara, cores diversas	10	Dúzia	R\$110,00	R\$1.100,00
5.	Rojão vara, t. terra	10	Dúzia	R\$105,00	R\$1.050,00
6.	Foguete 12x1	300	Caixa	R\$14,50	R\$4.350,00
7.	Kit 3", 6 tubos cores	05	Caixa	R\$295,00	R\$1.475,00
8.	Kit 3", 12 tubos cores	05	Caixa	R\$495,00	R\$2.475,00
9.	Kit 4", 9 tubos cores	05	Caixa	R\$845,00	R\$4.225,00
10.	Morteiro 5", diversas cores	20	Peça	R\$150,00	R\$3.000,00
11.	Morteiro 6", diversas cores	20	Peça	R\$170,00	R\$3.400,00
12.	Kit morteiro 4" com 6 peças	05	Caixa	R\$595,00	R\$2.975,00
13.	Kit 25 tubos 2 ½ cores	06	Caixa	R\$595,00	R\$3.570,00
14.	Kit calipso cores	03	Caixa	R\$1.950,00	R\$5.850,00
15.	Kit discover 172 tubos cores	03	Caixa	R\$1.950,00	R\$5.850,00
16.	Kit Titanic cores	03	Caixa	R\$1.910,00	R\$5.730,00
17.	Kit 3.600 mista	03	Caixa	R\$895,00	R\$2.685,00
18.	Kit caribe cores	10	Caixa	R\$345,00	R\$3.450,00
19.	Foguete cores	10	Caixa	R\$40,00	R\$400,00
20.	Kit 1.080 tiros	10	Caixa	R\$395,00	R\$3.950,00
21.	Cascata prateada	24	Metro	R\$50,00	R\$1.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$69.385,00</b>

- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, e na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO**

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.
- 5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO**

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.02.201.04.122.02.2018.3.3.9.0.3.0 - F - 73	02.02.211.13.392.07.2049.3.3.9.0.3.0 - F - 436
-----------------------------------------------	------------------------------------------------

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

- 9.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:
    - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
    - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO**

- 10.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em 31/12/2016, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

- 11.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 07 de março de 2016.

---

Márcio Moreira Victor  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CELSO DA CRUZ ROCHA-ME  
CNPJ 01.708.557/0002-25  
Celso da Cruz Rocha  
CPF 414.638.386-20

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: